



Lei nº 1583/2013

*Altera o art. 3º da Lei nº 1395/2001.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 48 e 69, IV, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - O Art. 3º da Lei 1395/2001 passa a vigorar com o seguinte teor:

“**Art. 3º** Concessão de subvenções sociais, transferências de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, clubes esportivos, associações, blocos carnavalescos, quadrilhas juninas, maracatus, ligas esportivas e organizações não governamentais, todos com sede ou atividades neste Município.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aliança, 04 de setembro de 2013.

**Cláudio Fernando Guedes Bezerra**

Prefeito Municipal